

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 360/2022

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seus rendimentos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.273	Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE (Incremento Temporário)	
335043	Subvenções Sociais	80.000,00
Total		80.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa “ENCARGOS ESPECIAIS”, a ação “Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE (Incremento Temporário) ”.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de junho de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 097/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 29 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e seus rendimentos, o qual será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O valor em questão se origina de Emenda Individual incluída no Orçamento Anual da União pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Luiz Barros Barbosa, Deputado Federal, na Modalidade Incremento Temporário, para custeio dos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela Apae, conforme documentação anexa.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

08h58
30.06.2022


22/06/22 10:25

USUARIO : JUNIOR CAIXETA

DATA EMISSAO : 20Jun22 TIPO OB: 13

NUMERO : 2022OB806950

JG/GESTAO EMITENTE: 330013 / 00001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : BANCO

DOCUMENTO ORIGEM : 330013/00001/2022TF447818 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002703965-X

PROCESSO : 71000016000202293

VALOR : 80.000,00

IDENT. TRANSFER. :

LISTA CREDOR : 2022LC446044

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 20/06/22

PAGAMENTO DA PROGRAMAÇÃO N 312610920220001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO D

A REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022 - FORMIGA-MG - 7100001

6000202293 - AUTOR EDUARDO BARBOSA, EMENDA 202231860005

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

MPD09A
F8629108

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

24/06/2022
09.28.53

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0212 Conta: 00000051733 De: 14/06/2022 a 24/06/2022 Pag: 00001 / 00002
----- SIGTV312610920220001 GND3 -----

--- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao ---

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0306	Saldo Anterior em 03/06/2022				0,00C
2106	632-ORDEM BANCARIA	2703965000001		14056	80.000,00C
	010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI				
2106	Saldo Parcial				80.000,00C
2206	271-APLIC.AUT	0001972			80.000,00D
2406	Saldo Final				0,00C

APLIC.COM RESGATE AUTOM.
SALDO

80.061,39C
80.061,39C

JUROS
IOF

0,00
0,00

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS EMENDA INDIVIDUAL 2022 INCREMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA**

1 mensagem

Dep. Eduardo Barbosa <dep.eduardobarbosa@camara.leg.br>
Para: "social.formiga@gmail.com" <social.formiga@gmail.com>
Cc: "formiga@apaemg.org.br" <formiga@apaemg.org.br>

22 de junho de 2022 10:33

OF.GAB.85/2022

Assunto: Liberação de Recursos de Emenda Individual 2022 – Incremento Temporário Assistência Social.

Senhor Prefeito,

Comunico que os recursos decorrentes da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2022, perante o Ministério da Cidadania (MC), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio foram pagos, em parcela única, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município. Os recursos já estão depositados, conforme espelho de ordem bancária em anexo, sendo imediatamente necessária a regularização da conta pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

O Incremento Temporário compreende recursos de custeio - Grupo de Natureza da Despesa - GND- 3, e é repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial. Trata-se de recursos para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro Dia e Similar, unidade de serviço socioassistencial.

Esses recursos poderão ser utilizados para o pagamento dos profissionais referenciados ao Serviço, mas não poderão ser destinados para obras no Centro Dia (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma) ou a aquisição de equipamentos.

A Portaria nº 580, de 31/12/2020, em anexo, regulamenta esse tipo de repasse. Recomendo a leitura da mesma, que traz as orientações tanto sobre a forma de execução quanto a transferência dos recursos à Apae e também sobre a prestação de contas pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

Vale esclarecer que a execução dos recursos transferidos obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços, programas e projetos descritos na Portaria nº 113, de 10/12/2015.

O Gestor da Assistência Social deverá seguir o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei 13.019 de 2014, para firmar a parceria com a Apae, conforme o conceito definido pela Portaria nº 580, de 31/12/2020: "relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecidas entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais".

É importante destacar que, conforme prevê § 10 do artigo 10 da Portaria nº 580 de 2020, o Gestor de Assistência Social deverá realizar a transferência dos recursos para a Apae em até 90 (noventa) dias, a contar do efetivo crédito em conta específica. Assim, peço agilidade, pois a transferência envolve elaboração de documentos por ambas as partes, como por exemplo: abertura de conta bancária específica em banco público; elaboração de Plano de Trabalho; confecção do Termo de Colaboração; entre outros. Vale lembrar que estamos em ano eleitoral, assim oriento consultar a área jurídica dessa Prefeitura em relação ao prazo para transferência de recursos públicos para entidades privadas.

Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10/12/2015, e os rendimentos decorrentes da aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Os recursos repassados a título do incremento temporário, para execução indireta pelo ente, deverão ser executados pela entidade até o fim da parceria, conforme artigo 35 da Portaria MC nº 580, de 31/12/2020.

Outros esclarecimentos quanto à transferência dos recursos, execução e prestação de contas contate o FNAS pelos telefones (61) 2030-1921/1792/1904/1872. Por e-mail: convenios.caetv@cidadania.gov.br.

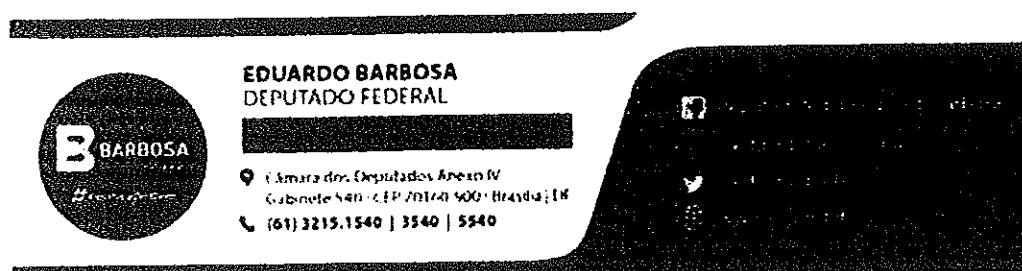
Para mais informações, entre em contato com Luciene Carvalho, pelos telefones (61) 3215-1540/5540 ou pelo e-mail: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br; ou pelos telefones (37) 3077-7914/7903; no WhatsApp (37) 99916-4580, ou pelo e-mail: eduardobarbosagabinetemg@gmail.com.

Nesta oportunidade agradeço essa fundamental parceria para a manutenção do serviço socioassistencial ofertado na Apae aos usuários.

Atenciosamente,

EDUARDO BARBOSA

Deputado Federal



2 anexos

 **PORTARIA MC Nº 580, de 31-12-2020.pdf**
131K

 **Formiga.pdf**
21K